



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
452 2023	52 2023	1	Lidia Vitória

ALTERA O DISPOSITIVO QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL Nº 4.234, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera o caput do artigo 2º da Lei nº 4.234, de 23 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Programa “EDUCADOR CONECTADO” compreende a concessão de auxílio financeiro aos Professores, Pajens, Diretores de Escola, Assistentes de Direção, Coordenadores Pedagógicos, Orientadores Educacionais, bem como para a equipe da Supervisão de Ensino, Direção de Departamentos, Chefias, Coordenador do Centro de Apoio Pedagógico e Formação Continuada – CAPFC, Coordenador de Polo e Tutores do CEMEAD, que compõem a Secretaria Municipal da Educação, desde que estejam ativos na função.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

EM 23 DE MAIO DE 2023.

“490º da Fundação do Povoado

74º da Emancipação”


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
AS 15h19, H.S. 23 DE 05 DE 2023
POR: Lidia Vitória
PROTÓCOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,


Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“ALTERA O DISPOSITIVO QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL Nº 4.234, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Programa “Educador Conectado” foi instituído por meio da Lei Municipal nº 4.234, de 23 de dezembro de 2022, com o objetivo de subsidiar o trabalho pedagógico, de gestão, e ainda, da política pedagógica e administrativa na rede municipal de ensino de Cubatão, para garantir recursos materiais para a aquisição de equipamentos tecnológicos e/ou serviços de internet, a fim de aprimorar o trabalho de aproximadamente 1460 profissionais da educação, bem como viabilizar a formação dos professores, gestores e equipe administrativa, a pesquisa e a reflexão sobre a prática pedagógica, a comunicação, a interação e formação de projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a importância de garantir que nossas leis estejam alinhadas com os princípios fundamentais estabelecidos em nossa Constituição, devemos buscar constantemente aprimorar nossa legislação. Assim, a exclusão do Secretário e do Secretário Adjunto como beneficiários do auxílio previsto no Programa “Educador Conectado”, se faz necessária.

Dessa feita, o Poder Executivo encaminha o presente Projeto de Lei, solicitando seja apreciado em regime de urgência, nos termos do que dispõe o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Cubatão, 23 de maio de 2023.


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal